



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA** CNPJ nº 14.767.899/0001-87, situado na Rod. RSC 453, nº5150. Bairro: Industrial. Venâncio Aires. CEP 95.800-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE 1000 HORAS XE150BR DA MÁQUINA ESCAVADEIRA XCMG PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	ELEMENTO FILTRO AR	XCMG	380,00	380,00
2	1	UN	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	XCMG	560,83	560,83
3	1	UN	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	XCMG	1.475,83	1.475,83
4	1	PC	FILTRO MOTOR	XCMG	329,73	329,73
5	20	UN	ADITIVO PARA RADIADOR		33,00	660,00
6	1	PC	FILTRO JOYSTICK XCMG	XCMG	241,85	241,85
7	1	UN	FILTRO AR		310,00	310,00
8	1	UN	CORREIA		396,65	396,65
9	1	UN	FILTRO AR INTERNO	XCMG	570,83	570,83
10	1	UN	FILTRO AR EXTERNO XT870/XE150D/XE150BR/ XE180BR	XCMG	1.060,83	1.060,83
11	20	LT	Óleo lubrificante 80w90 SAE embalagem 20 lts	XCMG	42,15	843,00
12	25	LT	OLEO 15W40	XCMG	42,05	1.051,25
13	1	PC	Filtro óleo hidráulico Escavadeira Hidráulica XCMG modelo XE150BR ano 2023 referência 803408563	XCMG	846,33	846,33
14	1	UN	SERVIÇO TÉCNICO COM DESLOCAMENTO		4.100,00	4.100,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>12.827,13</b>

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A forma de entrega do item e a execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**, Rua General João Antônio – 1305 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá



promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto contratado.

### 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Carlos Leandro Cavalheiro Dutra

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do objeto contratado.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 12.827,13 (doze mil oitocentos e vinte e sete reais e treze centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.</b>
Projeto/Atividade: 2241 - Manutenção da Frota de Veículos da SMDAMA
Despesa: 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Despesa: 520 3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Despesa: 384 3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que



cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**8.2.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**8.3.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

**8.4.** Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

**8.5.** Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

## **10. DA GARANTIA**

**10.1.** A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

## **11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1.** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

**11.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 095/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, processado na forma fundamento artigo 74 *caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 06 de Março de 2025

---

**Representante da Empresa**

---

**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 06 de Março de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal.

---